**EMENDA MODIFICATIVA**

ESTA EMENDA ALTERA O ARTIGO 2° DO PROJETO DE LEI N° 04/2016-L, QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA O PROJETO COMUNIDADE PARTICIPATIVA.

O Art. 2º, do Projeto de Lei nº 04/2016-L, que institui no município da Estância Turística de Barra Bonita o projeto comunidade participativa, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º. O Projeto Comunidade Participativa destina-se a coletar junto à população sugestões, críticas, elogios e denúncias, permitindo ao Poder Legislativo Municipal um melhor conhecimento da realidade social e econômica da comunidade e à população participar de forma mais ativa na definição de obras e serviços prioritários, bem como no planejamento do desenvolvimento do município em todos os aspectos.**

 Sala das sessões, em 11 de março de 2016.

**Niles Zambelo Junior**

**Vereador**